

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL WALDYR DURON JUNIOR – PIRAJÚ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 162/02/2024 – PROCESSO Nº 136.0000966/2024-13

EDITAL DE RESULTADO DA PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO LEME BRIZOLLA SOBRINHO, da cidade de IPAUSSÚ, designado nos termos do Despacho 21/2024 - URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

540 – Inglês Instrumental (Eletrotécnica)

CANDIDATOS APROVADOS

LICENCIADO(S)

Nº de Inscrição/Nome (ou Nome Social)/RG/CPF/Nota do Exame de Memorial Circunstanciado/Nota da Prova de Métodos Pedagógicos/Nota Final/Classificação Final

2/ TATIANA ALBANEZI NAPOLITANO / 27.003.457-2 / 27572508847 / 35.00 / 77,00 / 112,00 / 1º

3/ CHRISTIAN CARDOSO / 496644063 / 38765031830 / 5.00 / 70,00 / 75,00 / 2º

CANDIDATOS AUSENTE(S)

Nº de Inscrição/RG/CPF

1/ 497937426 / 04762405140

6/ 43461533X / 35277522859

7/ 24953987-1 / 15259542886

8/ 406392055 / 37225291823

\*

## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### REITORIA

#### GABINETE DO VICE-REITOR

##### Coordenadoria de Administração Geral

Despacho do Coordenador de Administração Geral, de 19/03/2024

À vista do Edital 013/2024 de Resultado Final/Classificação - DEFINITIVO, homologo o Concurso Público para a função de Procurador iniciado com a publicação do Edital RH 07/2023 de Abertura de Concurso Público no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 19/06/2023.

### UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

#### ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

ESCOLA DE ARTES, CIÊNCIAS E HUMANIDADES

EDITAL EACH/ATAc 16/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Vice-Diretora no exercício da Direção da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação "ad referendum" do Conselho Técnico-Administrativo (CTA), em 18/03/2024, estarão abertas por quinze dias, no período das 8h (horário de Brasília) do dia 21/03/2024 às 16h (horário de Brasília) do dia 04/04/2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 1 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, com salário de R\$ 2.558,66 para os contratados com título de Doutor), ou como Professor Contratado II (MS-2, com salário de R\$ 1.829,31 para os contratados com título de Mestre), referência: mês de maio de 2023, com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, para o curso de Obstetrícia (claro 1270850) nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo CTA da Escola de Artes, Ciências e Humanidades após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

I. Documento de identidade oficial;

II. CPF (para candidatos brasileiros);

III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 8 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico subscrita por caciques, tuxauas, lideranças

indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

3. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

4. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) ministrar as seguintes disciplinas:

I- ACH5063 – Nutrição

II- ACH5005 – Fundamentos Biológicos da Obstetrícia IV

III- ACH5004 – Fundamentos Biológicos da Obstetrícia III

IV- ACH0041 – Resolução de Problemas I

5. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

5.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

5.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obteria o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

5.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocações para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

5.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

5.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 5.2 e 5.3.

5.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

6. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

I. Prova Escrita (peso 03)

II. Prova Didática (peso 03)

6.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

6.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

6.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

6.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

6.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

6.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

6.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

6.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

6.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

6.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

6.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

6.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

6.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

6.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

6.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Para o cálculo da média de cada examinador, o quociente da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcançarem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

8.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

8.2. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI

Onde:

• NFCPPI é a nota final do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

8.3. Os cálculos a que se referem os subitens 8.1 e 8.2 devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

8.4. A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

8.5. Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

8.6. A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O programa base do processo seletivo será o seguinte:

1. - Avaliação nutricional da gestante e ganho de peso na gravidez

2. - Necessidades nutricionais na gravidez e lactação

3. - Aleitamentos e introdução alimentar

4. - Educação nutricional e guias alimentares

5. - Fisiologia e anatomia do sistema digestório

6. - Metabolismo no estado alimentado e jejum

7. - Fisiologia e anatomia do sistema urinário

8. - Adaptações gravídicas dos sistemas digestório e urinário

9. - Fisiologia e anatomia do sistema endócrino

10. - O eixo hipotálamo-hipófise-tireoide e o controle da temperatura corporal

11. - Crescimento longitudinal e regulação endócrina do metabolismo ósseo

12. - Puberdade e comportamento sexual

13. - Resolução de problemas

10. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do andamento do processo seletivo, por meio de acesso ao link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> a página institucional da EACH <http://www5.each.usp.br/concursos-docentes/>, e às publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

11. O não comparecimento do candidato às provas programadas implicará automaticamente sua desistência do processo seletivo.

12. O relatório da Comissão de Seleção será apreciado pelo CTA da EACH, para fins de homologação, após exame formal.

13. A contratação será por prazo determinado e vigorará a partir da data do exercício e até 31/12/2024, com possibilidade de prorrogações, desde que a soma dos períodos obedeça aos limites da legislação vigente à época de cada prorrogação e que estejam preenchidos os demais requisitos.

14. Os docentes contratados por prazo determinado ficarão submetidos ao Estatuto dos Servidores da Universidade de São Paulo e vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS.

15. São condições de admissão:

I. Estar apto no exame médico pré-admissional realizado pela USP;

II. Ser autorizada a acumulação, caso o candidato exerça outro cargo, emprego ou função pública;

III. No caso de candidato estrangeiro aprovado no processo seletivo e convocado para contratação, apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao processo seletivo, encontram-se à disposição dos interessados no Serviço de Apoio Acadêmico da Escola de Artes, Ciências e Humanidades da Universidade de São Paulo, pelos telefones (11) 3091-8193, (11) 3091-1003, pelo correio eletrônico [apoio-each@usp.br](mailto:apoio-each@usp.br) ou pelo site <http://www5.each.usp.br/concursos-docentes/>

#### ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

Retificação do Edital EEEF/001/2024, publicado no D.O.E. de 05 de março de

2024, Seção III, p. 216

A EEEF-USP retifica o Edital EEEF/001/2024, para fazer constar dispositivos de

seu Regimento. Assim, no item 1, inclui-se: "§ 19 - O memorial, previsto no inciso

I, terá a forma de breve narrativa da trajetória acadêmica do candidato, com

destaque para as cinco produções que julgar mais relevantes, acompanhado de

elementos integrantes de seu currículo, conforme a subdivisão temática a seguir,

competindo à banca examinadora avaliar o atendimento ao presente dispositivo: I)

produção científica, literária, filosófica ou artística; II) atividade didática

universitária; III) atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV) atividades profissionais ou outras, quando for o caso; V) diplomas e dignidades

universitárias. No item 2, onde se lê: "Parágrafo único", leia-se "§ 1º". No mesmo

item, inclui-se: "§ 2º, com a seguinte redação: "havendo candidata regularmente

inscrita, que comprove sua condição de gestante, esta terá direito a requerer, até

sete dias corridos após a publicação da convocação para as provas, a suspensão

do concurso por até seis meses após o parto, admitindo-se uma única suspensão

por concurso".

Retificação do Comunicado D. EEEF 011/2022, publicado no D.O.E. de 08 de março de 2023,

Seção III, p. 169.

No Comunicado acima identificado, onde se lê: "na área Inteligência Artificial", leia-se "na área

de conhecimento Inteligência Artificial na Educação Física e no Esporte".

COMUNICADO EEEF 012/2024, de 19/03/2024

ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE

EDITAL EEEF/005/2023

Convocação para as provas:

Terá início no dia 24 de junho de 2024, às 8 horas, no Auditório "José Geraldo Massucato"

da Escola de Educação Física e Esporte da Universidade de São Paulo, à Avenida Professor

Mello Moraes, nº 65 – Cidade Universitária – São Paulo, o concurso público de títulos e

provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em

Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1021117,

junto ao Departamento de Biodinâmica do Movimento do Corpo Humano, na área de

conhecimento Inteligência Artificial na Educação Física e no Esporte, conforme Edital

EEEF/005/2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 24/08/2023, para o qual

estão inscritos os candidatos: Ana Camila Campelo de Albuquerque Nunes, Anderson

Diogo de Souza Lino, André César Martins Cavalheiro, Antônio José Homsj Goulart, Cássio

Victória Ruas, Juliana de Melo Batista dos Santos, Leonardo Costa Pereira, Marcio Roberto

Doro, Marcus Vinícius Simões de Campos, Murilo Merlin, Raphael Luiz Sakugawa, Ricardo

Pablo Passos, Saulo dos Santos Gil, Thiago Tanaka Goya e Wollner Materko. A Comissão

Julgadora estará constituída dos seguintes membros: Presidente: Prof. Dr. Julio Cerca

Serrão (EEEF-USP); Membros Titulares: Professores Doutores Bruno Luiz de Souza Bedo

(EEEF-USP), Luis Mochizuki (EACH-USP), Ulysses Fernandes

Ervilha (EACH-USP) e João

Gustavo de Oliveira Claudino (UFPI). Ficam, pelo presente edital, convocados os

candidatos e a Comissão Julgadora acima mencionada. São Paulo, 19 de março de 2024.

Prof. Dr. Umberto Cesar Corrêa

Diretor

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL ATAc 016/2024

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE BIOLOGIA DA FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

O Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sessão ordinária realizada em 14/03/2024, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 9 horas (horário de Brasília) do dia 21/03/2024 e término às 17 horas (horário de Brasília) do dia 16/09/2024, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 266434, com o salário de R\$ 21.942,59 (maio/2023), junto ao Departamento de Biologia, na área de conhecimento em Biologia, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. Evolução e Diversidade da Vida
2. Filosofia e História da Biologia
3. Ecologia e Conservação da Diversidade Biológica
4. Genética e Biologia Molecular

§ 17 - Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

§ 18 - As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

§ 19 - Para fins do inciso III, serão aceitos os documentos listados no art. 209 do Decreto Federal nº 57.654/1966, ficando dispensados de fazê-lo os candidatos do sexo masculino que tiverem completado 45 (quarenta e cinco) anos até o dia 31 de dezembro do ano anterior ao período de abertura de inscrições.

§ 20 - No ato da inscrição, o candidato poderá manifestar a intenção de realizar as provas na língua inglesa, nos termos do parágrafo único do Artigo 38 do Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo. Os conteúdos das provas realizadas nas línguas inglesa e portuguesa serão idênticos.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único - O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta e cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. As provas constarão de:

- I - julgamento dos títulos - peso 5;
- II - prova pública oral de erudição - peso 2;
- III - prova pública de arguição - peso 3;

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

- I - produção científica, literária, filosófica ou artística;
- II - atividade didática universitária;
- III - atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
- IV - atividade de formação e orientação de discípulos;
- V - atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;
- VI - diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o Artigo 156 do Regimento Geral da USP e o Artigo 39 do Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto.

I - compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado; II - o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos, devendo ser promovida a sua interrupção pela Comissão Julgadora quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova;

III - ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos;

IV - cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. A prova pública de arguição será realizada conforme disposto no Artigo 40 do Regulamento da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto, disponível no link <https://leginf.usp.br/?resolucao=consolidada-resolucao-no-4364-de-26-de-marco-de-1997>

7. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3 e a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos dos parágrafos deste item.

§ 1º - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida no item 10 do presente Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

• MCPI é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados.

§ 2º - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NCPPI$$

Onde:

• NFCPPI é a nota final do concurso público, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do concurso público, limitada à nota máxima prevista em edital. Ao término do concurso público, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

• NCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

§ 3º - Os cálculos a que se referem os §§ 1º e 2º deste item devem considerar duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

§ 4º - A pontuação diferenciada (PD) prevista neste artigo aplica-se a todos os beneficiários habilitados, ou seja, aos que tenham atingido o desempenho mínimo estabelecido no edital do certame, considerada, para este último fim, a nota simples.

§ 5º - Na inexistência de candidatos beneficiários da pontuação diferenciada entre os habilitados, não será calculada a pontuação diferenciada.

§ 6º - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

9. O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

10. Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

11. A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

12. Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

13. A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado - DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

14. A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução nº 7271 de 2016.

15. O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

16. O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

17. O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

18. Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo da Universidade de São Paulo, situada à Avenida Bandeirantes, nº 3900, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto - SP ou pelos telefones 16 3315-3836, 16 3315-3679 e 16 3315-3673, ou pelo e-mail: [atac@listas.fclcp.usp.br](mailto:atac@listas.fclcp.usp.br). (2024.1.67.59.3)

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto  
COMUNICADO ATAC 020/2024

A Congregação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em sua 441ª reunião ordinária, realizada em 14/03/2024, aprovou os pedidos de inscrição dos candidatos André Luis Regolin, Raquel Luiza de Carvalho, Juliano André Bogoni, Jessie Pereira dos Santos, Kate Pereira Maia, Luisa Maria Diele Viegas Costa Silva, Lucas dos Anjos, Francisca Belem Lopes Palmeira, Karina Bohrer do Amaral, André Felipe Alves de Andrade, Victor Mateus Prasniewski, Francisco Voerres Dênes, Gustavo Reis de Brito, Mario Ribeiro de Abreu, Alex Augusto de Abreu Bovo, Gislaíne Costa de Mendonça, Thiago da Costa Dias, Roberta Montanheiro Paolino, Júlio Neves de Araújo e Thamiiris Christina Karlovic de Abreu ao concurso público de títulos e provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e Pesquisa (RDIDP), claro/cargo nº 1025465, junto ao Departamento de Biologia, na área de conhecimento em Modelagem Ecológica para Conservação da Biodiversidade, conforme Edital ATAC 034-2023 de abertura de inscrições, publicado no D.O.E. de 21/08/2023. No ato da inscrição, o candidato Lucas dos Anjos se autodeclarou como pessoa negra, de cor preta ou parda, optante por participar da pontuação diferenciada, nos termos do §11 do item 1 e item 11 do Edital ATAC 034-2023.

A declaração foi confirmada por Comissão de Heteroidentificação, conforme constou no Comunicado ATAc 006/2024, publicado no DOE de 04/03/2024, sendo ratificada pela Congregação na sessão supracitada, como parte do aspecto formal para o aceite das inscrições. No ato da inscrição, o candidato Júlio Neves de Araújo registrou ser pessoa com deficiência e apresentou suas necessidades de adequação, nos termos do §7º do item 1 do Edital ATAC 034-2023. Tendo em vista as considerações constantes nos documentos PG.nº 01622/2023 e OFÍCIO PRIP/001/03012024, a Congregação na sessão supracitada deliberou favoravelmente ao pedido de adequação apresentado pelo candidato, conforme constou na Informação Diretoria nº113/2024. Na mesma sessão, a Congregação indicou a seguinte Comissão Julgadora para o concurso: MEMBROS TITULARES: Profs. Drs.: Rodrigo Augusto Santinelo Pereira - Professor Associado do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Fábio Santos do Nascimento - Professor Associado do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; David Montenegro Lapola - Pesquisador do Centro de Pesquisas Meteorológicas e Climáticas Aplicadas à Agricultura da Universidade Estadual de Campinas; Marinez Ferreira de Siqueira - Pesquisadora Titular e Docente da Escola Nacional de Botânica Tropical do Instituto de Pesquisa Jardim Botânico do Rio de Janeiro; Flora Souza Baccelar - Professora Associada do Departamento de Física Geral do Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia. MEMBROS SUPLENTEs: Profs. Drs.: Milton Grosso Junior - Professor Associado do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Ana Carolina Oliveira de Queiroz Carnaval - Professora Titular do Graduate Center, Division of Science, City College of New York; Gabriela Bielefeld Nardoto - Professora Associada do Departamento de Ecologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade de Brasília; Marcelo Tadeu Motokane - Professor Associado do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Tiana Kohlsdorf - Professora Titular do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Luis Mauricio Bini - Professor Adjunto do Departamento de Ecologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Goiás; Alexandre Adalardo de Oliveira - Professor Doutor do Departamento de Ecologia do Instituto de Biociências da Universidade de São Paulo; Gerd Sparovek - Professor Titular aposentado do Departamento de Ciência do Solo da Escola Superior de Agricultura Luiz de Queiroz da Universidade de São Paulo; Fernanda da Rocha Brando Fernandez - Professora Associada do Departamento de Biologia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo; Odair Aparecido Fernandes - Professor Titular do Departamento de Ciências da Produção Agrícola da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus Jaboticabal; Adriano Sanches Melo - Professor Associado do Departamento de Ecologia do Instituto de Biociências da Universidade Federal do Rio Grande do Sul; Britaldo Silveira Soares Filho - Professor Titular aposentado do Departamento de Cartografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais; Danilo Rafael Mesquita Neves - Professor Adjunto do Museu de História Natural da Universidade Federal de Minas Gerais; Flavio Antonio Maës dos Santos - Professor Titular aposentado do Departamento de Biologia Vegetal do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas; José Garcia Vivas Miranda - Professor Titular do Departamento de Física da Terra e do Meio Ambiente do Instituto de Física da Universidade Federal da Bahia; Luciano Elsinor Lopes - Professor Adjunto do Departamento de Ciências Ambientais do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde da Universidade Federal de São Carlos; Luiz Antônio Martinelli - Professor Titular do Departamento de Divisão de Funcionamento de Ecossistemas Tropicais do Centro de Energia Nuclear na Agricultura da Universidade de São Paulo; Rafael Silva Oliveira - Professor Associado do Departamento de Biologia Vegetal do Instituto de Biologia da Universidade Estadual de Campinas; Roberto Andre Kraenkel - Pesquisador do Instituto de Física Teórica da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - campus São Paulo; Sônia Maria Carvalho Ribeiro - Professora Adjunta do Departamento de Cartografia do Instituto de Geociências da Universidade Federal de Minas Gerais; Thiago Fernando Lopes Valle de Britto Rangel - Professor Titular do Departamento de Ecologia do Instituto de Ciências Biológicas da Universidade Federal de Goiás. De acordo com o artigo 185 do Regimento Geral USP, "a presidência da comissão julgadora caberá ao professor de categoria mais elevada, em exercício na Unidade, com maior tempo de serviço docente na USP". (2023.1.811.59.3)

## FACULDADE DE MEDICINA

FACULDADE DE MEDICINA DA USP – EDITAL ATAC/ FM/54/2024 - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Diretora da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, conforme aprovação ad referendum do Conselho Técnico-Administrativo, em 19 de março de 2024, estarão abertas por 15 (quinze) dias, no período das 10h (horário de Brasília) do dia 1º de abril de 2024 às 16h (horário de Brasília) do dia 15 de abril de 2024, as inscrições para o processo seletivo para a contratação de 01 (um) docente por prazo determinado, como Professor Contratado III (MS-3.1, para os contratados com título de Doutor), com salário de R\$ 2.558,66 (referência: mês de maio de 2023), com jornada de 12 (doze) horas semanais, ou como Professor Contratado II (MS-2, para os contratados com título de Mestre), com salário de 1.829,31 (referência: mês de maio de 2023), com jornada de 12 (doze) horas semanais de trabalho, junto ao Departamento de Infectologia e Medicina Tropical, nos termos da Resolução nº 8.362/2023, bem como da Resolução nº 7.354/2017 e dos princípios constitucionais, notadamente o da impessoalidade.

1. Os membros da Comissão de Seleção serão indicados pelo Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade de Medicina da USP após o término do período de inscrições e de acordo com os termos da Resolução nº 7.354/2017.

2. Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato preencher os dados pessoais solicitados e anexar os seguintes documentos:

- I. Documento de identidade oficial;
- II. CPF (para candidatos brasileiros);
- III. Prova de que é portador do título de Doutor (para Professor Contratado III) ou Mestre (para Professor Contratado II), outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

IV. Prova de que é portador de título de graduação em Medicina, outorgado ou reconhecido pela USP ou de validade nacional.

V. Pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 63,97 (inscrição para Professor Contratado III / Doutor) ou R\$ 45,73 (inscrição para Professor Contratado II / Mestre) nos termos da PORTARIA INTERNA Nº 2452, de 29 de novembro de 2019, mediante pagamento de boleto bancário, que deverá ser solicitado pelo candidato através de mensagem enviada ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br) até as 16h da data de término do período de inscrição, contendo os seguintes dados: i) nome completo; ii) número do CPF do interessado; iii) endereço completo. O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br).

2.1. Não serão recebidas inscrições pelo correio, e-mail, fax, ou qualquer outro meio.

2.2. No ato da inscrição, os candidatos com deficiência deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2.3. Para fins do inciso III, não serão aceitas atas de defesa sem informação sobre homologação quando a concessão do título de Doutor ou de Mestre depender dessa providência no âmbito da Instituição de Ensino emissora, ficando o candidato desde já ciente de que neste caso a ausência de comprovação sobre tal homologação implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.4. É de integral responsabilidade do candidato a realização do upload de cada um de seus documentos no campo específico indicado pelo sistema constante do link <https://uspdigital.usp.br/gr/>, ficando o candidato desde já ciente de que a realização de upload de documentos em ordem diversa da ali estabelecida implicará o indeferimento de sua inscrição.

2.5. É de integral responsabilidade do candidato a apresentação de seus documentos em sua inteireza (frente e verso) e em arquivo legível, ficando o candidato desde já ciente de que, se não sanar durante o prazo de inscrições eventual irregularidade de upload de documento incompleto ou ilegível, sua inscrição será indeferida.

2.6. Não será admitida a apresentação extemporânea de documentos pelo candidato, ainda que em grau de recurso.

2.7. No ato da inscrição, o candidato que se autodeclarar preto, pardo ou indígena manifestará seu interesse em participar da pontuação diferenciada prevista no item 10 deste Edital.

2.8. Para que faça jus à bonificação a candidatos autodeclarados pretos e pardos, o candidato deverá possuir traços fenotípicos que o caracterizem como negro, de cor preta ou parda.

2.9. A autodeclaração como preto ou pardo feita pelo candidato que manifestar seu interesse em participar da pontuação diferenciada será sujeita a confirmação por meio de banca de heteroidentificação.

2.10. Na hipótese de não confirmação da autodeclaração de pertença racial, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.11. Para confirmação da autodeclaração do candidato indígena será exigido, no ato da inscrição, o Registro Administrativo de Nascimento do Índio - Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio - Rani de um de seus genitores.

2.12. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pelo Conselho de Inclusão e Pertencimento, que poderá admitir a confirmação da autodeclaração do candidato como indígena por meio de, cumulativamente, memorial e declaração de pertencimento étnico inscrita por caciques, tuxauas, lideranças indígenas de comunidades, associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, sob as penas da Lei.

2.13. As normas vigentes para apresentação dos documentos referentes à autodeclaração como preto, pardo e indígena, bem como para sua confirmação, estão disponíveis no site da Secretaria Geral da USP (<https://secretaria.webhostusp.sti.usp.br/?p=12343>).

3. Em cumprimento à Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, a redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

I - sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

II - recebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

4. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá encaminhar requerimento ao Diretor da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo, no dia 25 de março de 2024, até as 16h, acompanhado dos seguintes documentos comprobatórios exigidos, a saber:

I - quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- II - quanto às circunstâncias previstas no inciso II do item 3 deste edital:

a) comprovante de renda, ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

III - Cópia digital do requerimento e cópia legível da documentação pertinente deverão ser enviados ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), até as 16h do dia 25 de março de 2024.

IV - No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos indicados no art. 4º, da Lei 12.782, de 21/12/2007, e se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do processo seletivo, notificando-se o Ministério Público.

V - Em 26 de março de 2024, o candidato deverá acessar o site [www.fm.usp.br/atac/portal/](http://www.fm.usp.br/atac/portal/), para verificar se a sua solicitação de redução de 50% do valor da taxa de inscrição foi deferida.

VI - Em 27 de março de 2024, os eventuais recursos deverão ser enviados ao e-mail [scdfm@usp.br](mailto:scdfm@usp.br), até as 13h, não sendo permitido corrigir, substituir ou entregar nova documentação.

VII - Em 28 de março de 2024, o candidato deverá acessar o site [www.fm.usp.br/atac/portal/](http://www.fm.usp.br/atac/portal/), para verificar se seu recurso foi deferido.

5. O processo seletivo terá validade imediata, exaurindo-se com a eventual contratação do(s) aprovado(s).

6. Atribuição da função: o(s) candidato(s) aprovado(s), ao ser(em) contratado(s), deverá(ão) manifestar as seguintes disciplinas:

- I. - 6700014 - Moléstias Transmissíveis
- II. - MSP4261 - Integração entre a Clínica e a Prevenção das Principais Doenças e Situações Infeciosas
- III. - MSP5206 - Estágio Integrado em Clínica Médica

7. O processo seletivo será processado por meio de avaliações sucessivas de candidatos, agrupados em conformidade com sua titulação.

7.1. Na primeira etapa de avaliações, serão convocados para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Doutor.

7.2. Encerrada a primeira etapa de avaliações, os candidatos habilitados serão classificados, da seguinte forma:

I. O primeiro colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas pelos examinadores;

II. O segundo colocado será o candidato que obtiver o maior número de indicações, de acordo com as notas conferidas, caso o primeiro colocado não tivesse participado das avaliações;

III. Os demais candidatos serão classificados, sucessivamente, seguindo o mesmo método previsto no inciso II.

IV. Em caso de empate, a Comissão de Seleção procederá ao desempate com base na média global obtida por cada candidato.

7.3. Classificados os candidatos, serão feitas as convocatórias para a contratação, até, caso necessário, esgotar-se a lista de habilitados.

7.4. Na hipótese de não haver habilitados na primeira etapa, ou caso nenhum dos candidatos habilitados atenda à convocação para contratação, será iniciada a segunda etapa de avaliações, convocando-se para as provas, caso haja, os candidatos portadores do título de Mestre.

7.5. Na segunda etapa de avaliações, proceder-se-á de acordo com o disposto nos subitens 7.2 e 7.3.

7.6. Não havendo inscritos portadores do título de Doutor, a primeira etapa de avaliações será realizada com os candidatos portadores do título de Mestre.

8. As provas, em cada etapa, serão realizadas em uma única fase, na seguinte conformidade:

- I. Prova Escrita (peso 3)
- II. Prova Didática (peso 3)

(pesos conforme previsto do Regimento da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo para concurso de Professor Doutor)

8.1. A prova escrita, que versará sobre o programa base do processo seletivo, será realizada de acordo com o disposto no artigo 139 e seu parágrafo único do Regimento Geral da USP.

8.1.1. A Comissão de Seleção organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do processo seletivo e dela dará conhecimento aos candidatos, 24 (vinte e quatro) horas antes do sorteio do ponto, sendo permitido exigir-se dos candidatos a realização de outras atividades nesse período.

8.1.2. Sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova.

8.1.3. Durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos de uso público, não em meio eletrônico, que o candidato tiver levado para o local da prova, do qual não lhe será permitido ausentar-se durante esse período.

8.1.4. As anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela Comissão de Seleção e anexadas ao texto final.

8.1.5. A prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

8.1.6. Cada prova será avaliada pelos membros da Comissão de Seleção, individualmente.

8.2. A prova didática será pública, com a duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 60 (sessenta) minutos, e versará sobre o programa base do processo seletivo, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

8.2.1. A realização da prova didática far-se-á 24 (vinte e quatro) horas após o sorteio do ponto as quais serão de livre disposição do candidato, não se exigindo dele nesse período a realização de outras atividades.

8.2.2. O candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário.

8.2.3. O candidato poderá propor substituição dos pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do processo seletivo, cabendo à Comissão de Seleção decidir, de plano, sobre a procedência da alegação.

8.2.4. Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

8.2.5. Se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de no máximo três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

8.2.6. Quando atingido o 60º (sexagésimo) minuto de prova, a Comissão de Seleção deverá interromper o candidato.

8.2.7. Se a exposição do candidato encerrar-se aquém do 40º minuto de prova, deverão os examinadores conferir nota zero ao candidato na respectiva prova.

8.2.8. As notas da prova didática serão atribuídas após o término das provas de todos os candidatos.

9. As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. Para o cálculo da média de cada examinador, o divisor da divisão será a soma dos pesos das provas, sendo considerados habilitados os candidatos que alcancem nota mínima sete da maioria dos examinadores e observada a eventual aplicação da pontuação diferenciada nos termos ora especificados.

10.1. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

• PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

• MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados, ou seja, os que não atingiram a pontuação mínima referida neste Edital. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos,